



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CANGUARETAMA

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

EDITAL Nº 21/2024 - DG/CANG/RE/IFRN

19 de março de 2024

1ª CHAMADA DE PEDIDOS DE CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES, DIÁRIAS E PASSAGENS PARA AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO – ANO 2024

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CANGUARETAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2023, torna público edital para seleção de pedidos de concessão de pagamento de inscrições, diárias e passagens para ações de desenvolvimento, capacitação e treinamento no âmbito deste Campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A ação institucional de apoio à participação em eventos acadêmicos, treinamentos e capacitações têm como finalidade fornecer o apoio financeiro aos servidores do Campus Canguaretama que desejem participar em eventos científicos, de ensino e de extensão, com publicação de trabalhos ou não, bem como na realização de capacitações e treinamentos externos ao IFRN com vistas à qualificação profissional.

1.2. A ação institucional de apoio descrita nos termos do item 1.1 segue a Política de Desenvolvimento de Pessoal do IFRN ([Resolução n. 18/2021-CONSUP/IFRN](#)), do documento de diretrizes e critérios de concessão de auxílio financeiro para participação em eventos e capacitação do Campus Canguaretama, bem como as normas que regulam o apoio às atividades de desenvolvimento, capacitação e treinamento no âmbito da administração pública.

1.3. Estão aptos a participar e usufruir das prerrogativas e recursos deste Edital todos os servidores que estejam em efetivo exercício no Campus Canguaretama até o momento da conclusão da ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento.

1.4. Esta chamada se destina à análise de pedidos relacionados às ações (eventos, cursos, etc.) que sejam realizadas no ano civil 2024.

1.5. O número de solicitações aprovadas nesta chamada se limitará ao orçamento disponível para as ações de apoio ao desenvolvimento de pessoal no âmbito do Campus Canguaretama.

1.6 O orçamento disponível para as ações de desenvolvimento de pessoal é de R\$ R\$ 20.552,40 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

1.7. Os valores da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País, são regulamentados pelo [Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023](#).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os servidores interessados devem enviar solicitação através da Ficha de Cadastro de Interesse, preenchida através do formulário eletrônico <https://forms.office.com/r/xbXAzd6LML> no período de 19 de março a 07 de abril de 2024, conforme cronograma (Anexo I).

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Definem-se como eventos e capacitações as ações vinculadas às políticas e diretrizes do IFRN no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, nomeadamente:

I - Eventos de pesquisa e de inovação tecnológica, como aqueles em que o servidor apresenta, em forma de comunicações, painéis, seminários, oficinas, entre outros, que visem à divulgação e disseminação de produções acadêmico-científicas e de inovação tecnológica;

II - Eventos de extensão como aqueles que estimulem, ampliem e apoiem a integração do Campus Canguaretama com as comunidades escolar e/ou local;

III - Eventos de capacitação como aqueles que qualificam o servidor e/ou aprimoram o exercício de sua função.

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de análise dos pedidos será conduzido pelo Comitê de Avaliação para Participação em Eventos e Capacitação no âmbito do Campus Canguaretama – [PORTARIA N° 89/2024 - DG/CANG/RE/IFRN](#).

4.2 A análise dos pedidos seguirá o Documento de Diretrizes e Critérios de Concessão de Auxílio Financeiro para Participação em Eventos e Capacitação do Campus Canguaretama.

4.3. Cada demanda de concessão de diárias, passagens e inscrições, contidas no planejamento anual do Campus para eventos de ensino, pesquisa, extensão e capacitação será qualificada após análise do Comitê, numa das seguintes indicações:

I – APROVADO: consiste no pedido considerado aceito para a disponibilização do recurso para a participação do solicitante;

II – NÃO APROVADO: consiste no pedido considerado não aceito para a disponibilização do recurso para a participação do solicitante;

III – EM ESPERA: consiste no pedido que poderá ser contemplado mediante desistência de algum APROVADO.

4.5. Cada pedido será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

I – Cada servidor poderá ter um único pedido por chamada e em apenas uma das categorias citadas (ensino, pesquisa, extensão e capacitação);

II - São critérios para aprovação dos pedidos, em cada categoria, e em ordem decrescente de importância:

Quadro I - Critérios para aprovação dos pedidos de Ensino

| Categoria: ENSINO | |
|-------------------|--|
| Ordem | CRITÉRIOS |
| 1 | Relevância do evento para a consolidação e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo servidor no IFRN; |
| | |

| | |
|---|---|
| 2 | Servidor com menor número de eventos subsidiados pelo Campus nos três últimos anos; |
| 3 | Levar-se-á em consideração a menor titulação do proponente; |
| 4 | Estar cursando uma pós-graduação. |

Quadro II - Critérios para aprovação dos pedidos de Pesquisa

| Categoria: PESQUISA | |
|----------------------------|---|
| Ordem | CRITÉRIOS |
| 1 | Aceitação de trabalhos em eventos científicos; |
| 2 | Relevância do evento para a consolidação, aperfeiçoamento e divulgação das atividades desenvolvidas pelo servidor no IFRN, através de projetos de pesquisa e de inovação tecnológica; |
| 3 | Servidor com menor número de eventos subsidiados pelo Campus nos três últimos anos; |
| 4 | Maior produtividade acadêmica seguindo os critérios de avaliação da CAPES/CNPq nos três últimos anos; |
| 5 | Estar cursando uma pós-graduação. |

Quadro III - Critérios para aprovação dos pedidos de Extensão

| Categoria: EXTENSÃO | |
|----------------------------|---|
| Ordem | CRITÉRIOS |
| 1 | Relevância do evento para atendimento da demanda sociocomunitária das comunidades escolar e local; |
| 2 | Relevância do evento para a consolidação, aperfeiçoamento e divulgação das atividades desenvolvidas pelo servidor no IFRN, através de projetos de extensão no Campus; |
| 3 | Servidor com menor número de eventos subsidiados pelo Campus nos três últimos anos; |
| 4 | Estar cursando uma pós-graduação. |

Quadro IV - Critérios para aprovação dos pedidos de Capacitação

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

| Categoria: CAPACITAÇÃO | |
|------------------------|---|
| Ordem | CRITÉRIOS |
| 1 | Relevância do evento para a consolidação e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo servidor na Instituição; |
| 2 | Servidor com menor número de eventos subsidiados pelo Campus nos três últimos anos; |
| 3 | Levar-se-á em consideração a menor titulação do proponente; |
| 4 | Estar cursando uma pós-graduação. |

§ 1º Caso o servidor tenha sido contemplado com a participação em evento, em uma das categorias elencadas nesse documento, e por motivo de força maior não tenha sido possível a sua participação, em surgindo um novo evento para esse mesmo servidor, ele deverá enviar um novo pedido de participação ao referido Comitê no caput desta norma. Seu pedido será submetido a uma nova avaliação para fins de aprovação ou não.

4.6. Para efeitos de eventos de ensino, pesquisa e extensão, como segundo critério para concessão dos benefícios, serão priorizados os pedidos das atividades na seguinte ordem:

Quadro V - Critérios secundários para concessão dos benefícios dos pedidos de participação em eventos de ensino, pesquisa e extensão

| CRITÉRIOS | ORDEM |
|---|-------|
| Eventos internacionais, sediados no Brasil; | 1 |
| Eventos nacionais, sediados no Nordeste; | 2 |
| Eventos nacionais, sediados em outras regiões; | 3 |
| Eventos internacionais, sediados na América do Sul(1); | 4 |
| Eventos regionais, sediados no Nordeste; | 5 |
| Eventos internacionais, sediados fora da América do Sul(2); | 6 |
| Demais eventos. | 7 |

(1) Obrigatoriamente deve ter trabalho de pesquisa aprovado.

(2) Obrigatoriamente deve ter trabalho de pesquisa aprovado.

4.7. Para efeitos de eventos de capacitação, como segundo critério para concessão dos benefícios, serão priorizados os pedidos de eventos que abordem temas específicos da formação/atuação do servidor, na seguinte ordem:

Quadro VI - Critérios secundários para concessão dos benefícios dos pedidos de participação em eventos capacitação

| CRITÉRIOS (3) | ORDEM |
|--|-------|
| Eventos voltados para a capacitação de servidores do IFRN; | 1 |
| Eventos voltados para a capacitação de servidores dos Institutos Federais; | 2 |
| Eventos voltados para a capacitação de servidores das Instituições Federais de Ensino; | 3 |
| Eventos voltados para a capacitação de servidores públicos federais; | 4 |
| Eventos voltados para a capacitação de servidores públicos; | 5 |
| Demais eventos. | 6 |

(3) Para efeito de aplicação desses critérios, levar-se-á em consideração a menor distância entre o Campus Canguaretama e o local do evento.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado parcial da análise dos pedidos será divulgado no dia 12 de abril de 2024, por meio de comunicação no e-mail institucional na lista de servidores do Campus Canguaretama.

5.2. O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia 17 de abril de 2024 por meio de comunicação no e-mail institucional na lista de servidores do Campus Canguaretama.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os proponentes dos pedidos neste edital que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial poderá fazê-lo dia 15 de abril de 2024, protocolando sua solicitação e exposição de motivos por meio do requerimento eletrônico no SUAP destinado à COPEIN/CANG.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO APÓS APROVAÇÃO

7.1. Os pedidos que forem qualificados como APROVADOS devem observar as seguintes condições:

I - Para atividades de pesquisa, somente serão concedidas passagens, diárias e inscrições para eventos com apresentação de trabalhos previamente APROVADOS;

II - É facultado ao Comitê aprovar a concessão de diárias e/ou inscrições sem necessária vinculação à concessão de passagens ou vice-versa;

III - O valor das passagens e/ou diárias será prioritariamente equivalente ao valor indicado no planejamento.

8. DOS PRAZOS E DA SOLICITAÇÃO APÓS APROVAÇÃO

8.1. Em sendo aprovada a solicitação, o interessado será comunicado via e-mail e deverá realizar a abertura do processo em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do evento. Os processos deverão ser encaminhados à COPEIN/CANG.

8.2. São documentos necessários para a abertura/tramitação do processo:

I - Requerimento padrão (modelo disponível no SUAP);

II - Cópia da Ficha de cadastro de interesse;

III - Arquivo com a necessidade de desenvolvimento descrita e destacada no PDP (Campus ou Reitoria);

IV - Ficha de Requisição de Diárias e Passagens (modelo disponível no SUAP);

V - Para apresentação de trabalhos: cópia do trabalho aprovado ou carta de aceite;

VI - Documento com informações do evento;

VII - Confirmação do evento ou capacitação, quando necessário;

VIII - E-mail padrão emitido pelo comitê com o parecer final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os pedidos submetidos neste edital não serão aproveitados para chamadas futuras;

9.2. Em caso de desistência de participação no evento APROVADO, o recurso não poderá ser repassado diretamente para outro servidor, devendo a proposta deste ser submetido a novo edital;

9.3. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Diárias e Passagens do Campus Canguaretama;

9.4. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canguaretama/RN, 19 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

Flávio Rodrigo Freire Ferreira

Diretor-Geral do *Campus* Canguaretama

(Portaria nº 1782/2020-RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL

| ETAPAS | DATAS |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital | 19/03/2024 |
| Período de inscrição | 19/03/2024 a 07/04/2024 |
| Divulgação do resultado parcial | 12/04/2024 |
| Período para interposição de recursos | 15/04/2024 |
| Divulgação do resultado | 17/04/2024 |

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Rodrigo Freire Ferreira, Diretor Geral - CD0002 - DG/CANG**, em 19/03/2024 15:38:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 688324
Código de Autenticação: 15e4ca53b4

